



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



LEI Nº. 562/2019

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA ESTRUTURA DA LEI 541/2018, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Novo Progresso, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Novo Progresso, aprova e eu sanciono e publico a seguinte de Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional por excesso de arrecadação por recurso vinculado na dotação orçamentaria no valor de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado a dotação abaixo mencionada.


Órgão: 05.002.12.361.0025 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2090 – MERENDA ESCOLAR - CONVENIO ESTADO- PEA-E-PA		
Natureza da Despesa:		
33903000 – Material de consumo	R\$	40.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	40.000,00

Artigo 2º - O presente credito adicional Especial, ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação por recurso vinculado.

Artigo 3º - Os recursos utilizados para atender o presente credito configurando o excesso de arrecadação serão aqueles originários da Lei Estadual nº 8.847 de 09 de Maio de 2019, que trata da INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ESTADO DO PARA - PEA-E-PA.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Progresso, em 16 de Julho de 2019.


UBIRACI SOARES SILVA
Prefeito Municipal

